

LEI MUNICIPAL Nº 592/2004, DE 20 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRA DE ENERGIA ELÉTRICA.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na realização de Obra de Energia Elétrica consistente na Extensão de Rede de Baixa Tensão (140 m de Rede), com Instalação de transformador de 30 KVA, até a residência de João Battistelo e Vanderlei Battistelo, na Comunidade de São Valentim.

Art. 2º O desembolso da Prefeitura não poderá ultrapassar a 50% do valor da obra, limitado este desembolso em R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:

0503 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
2575200671.006 – Ampliação de Rede Elétrica e

Iluminação

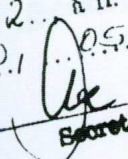
449051 – Obras e Instalações

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

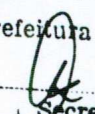
REG. NO LIVRO DE
nº 592 à fl. 05
Em 20 05 2004


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia 20, 05, 2004


Secretário Geral